

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATA**
  - 1.1 – 51ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 2 – ORDEM DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



**ATA**

## ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/10/2020

### Presidência da Deputada Andréia de Jesus

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; retificação da ata; aprovação – Correspondência: Ofícios – Orientações Gerais para a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.212, 2.213 e 2.215/2020; Requerimentos nºs 6.317, 6.318, 6.458 e 6.461 a 6.470/2020 – Comunicações: Comunicações da Comissão do Trabalho e do deputado Sávio Souza Cruz – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

### Abertura

A presidente (deputada Andréia de Jesus) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Beatriz Cerqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

A presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Somente para registrar a minha presença aqui, nesta ata de Plenário, já que eu ainda estava presidindo os trabalhos da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Estávamos em audiência pública.

A presidente – É regimental. Proceda-se à retificação. Dou a ata por aprovada.

**Correspondência**

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 749/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.887/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.162/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.480/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.426/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.023/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 736/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.933/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 447/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.637/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 470/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.385/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 595/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Da Sra. Diovane Policarpo de Castro, prefeito Municipal de Maravilhas, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 627/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.530/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.160/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 854/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 963/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.161/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva, diretor regional em exercício do Serviço Social do Comércio, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.071/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos Viana, senador da República, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.741 e 4.742/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. Rafael Taveira, supervisor de Equipe da Delegacia Virtual Especializada da Secretaria Especial da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.131/2020, do deputado Mauro Tramonte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, secretário municipal de Saúde de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.415/2020, da deputada Delegada Sheila. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Thiago Augusto de Lima da Costa e Silva, gerente Executivo da Caixa Econômica Federal, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.477 e 5.542/2020, do deputado Gil Pereira. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.554/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Leonardo Batista Silva, chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.756/2020, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Luiz Medeiros Meirelles, superintendente regional substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.944 e 4.949/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Sr. José Luiz Povill de Souza, chefe de gabinete da Agência Nacional de Aviação Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.939/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo Frederico Boerger, superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.955/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, controlador-geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.238/2020, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.506/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Fabrício Torres Sampaio, diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.250/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Raphael Castro Mota, presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, solicitando seja desconsiderado o pedido de rejeição do Projeto de Lei nº 904/2020 apresentado pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – Cnseg – e reiterando a solicitação de aprovação da mencionada proposição. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

### **Orientações Gerais para a Reunião**

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, c/c o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo *chat online*, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.212/2020**

Declara de utilidade pública a Sociedade dos Rotarianos de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Sociedade dos Rotarianos de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2020.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (Novo) – Repórter Rafael Martins, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

**Justificação:** O terceiro setor surgiu a partir da carência do Estado em oferecer serviços como saúde, educação e assistência social às pessoas mais carentes. Várias instituições sem fins lucrativos atuam em prol do bem comum, servindo desinteressadamente à coletividade e fazendo diferença na sociedade e na vida dos indivíduos. Como forma de reconhecimento da idoneidade dessas entidades, foi sancionada, em 1998, a Lei Estadual nº 12.972/98, que trata sobre a declaração de utilidade pública.

Para que uma entidade seja contemplada com o título de utilidade pública, é necessário comprovar vários requisitos, dentre eles: a) fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade; b) estar regularmente constituída e em pleno funcionamento há mais de um ano; c) não remunerar cargos de sua direção; d) os diretores devem ser pessoas idôneas; e) apresentar atestado de funcionamento firmado por uma das autoridades descritas na lei.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade dos Rotarianos de Ipatinga, localizada no município de Ipatinga. Trata-se de uma entidade privada, sem fins lucrativos, que atua na promoção do desenvolvimento social por meio de ações que visam o aperfeiçoamento e o crescimento da pessoa humana dentro dos princípios que norteiam os programas e as ações do Rotary, conforme estatuto em anexo.

Por fim, cumpre salientar que nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, sendo um título que muitas vezes é exigido por empresas que desejam contribuir com doações para essas entidades ou associações filantrópicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação dessa proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.213/2020

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC –, com sede no Município de Inhapim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC –, com sede no Município de Inhapim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2020.

João Leite (PSDB)

**Justificação:** Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Inhapim, é uma entidade que destina-se em prestar auxílio e atendimento gratuito aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para Centro de Reintegração Social – CRS –, independente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas. Para tanto, visam a aplicação da metodologia apaqueana, através de atividades de assistência

social, de forma gratuita, continuada e planejada, para implementação dos doze elementos fundamentais, que preveem, dentre outros família, educação, saúde, bem estar, profissionalização e reintegração social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.215/2020

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pouso Alegre o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pouso Alegre o imóvel com área de 3400m<sup>2</sup> (três mil e quatrocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Comendador José Garcia, 1516, bairro Santa Dorotéa, Pouso Alegre-MG e registrado sob o nº 36.719, a fls. 5 do Livro 3AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre-MG.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação de serviços públicos municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco anos) contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2020.

Doutor Paulo (Patri)

**Justificação:** O Município de Pouso Alegre pretende a doação do imóvel descrito no projeto com o objetivo de instalação de serviços públicos municipais que venham ampliar o alcance de políticas públicas a toda população local.

Diante do exposto e pela importância da matéria aludida, solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 6.317/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à secretária de Estado de Educação e ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre que investimentos financeiros foram realizados nas escolas estaduais e prefeituras dos 218 municípios mineiros que receberão autorização de retorno às aulas presenciais, a partir do dia 5 de outubro, bem como sejam apresentados pelo governo de Estado os estudos técnicos que embasaram a tomada dessa importante decisão. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.318/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre os equipamentos de proteção adquiridos que serão destinados aos professores e servidores das escolas estaduais, diante do anúncio de que 218 municípios mineiros receberão autorização para retorno às aulas presenciais a partir do dia 5 de outubro de 2020, e ainda sobre as mudanças na estrutura física das escolas, quais obras de adequação foram realizadas, para garantir as condições mínimas de proteção e segurança de toda a comunidade escolar, e sobre o percentual de redução do número de estudantes por sala e turma que será praticado para a garantia da não contaminação das crianças, dos professores e demais funcionários das escolas. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para

deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.458/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer a esta Casa Legislativa que se manifeste favoravelmente ao projeto Castração Ecológica, apoiando essa iniciativa, que investe o valor arrecadado com a venda de tampinhas plásticas e lacres de latinhas, recolhidos e doados, na castração de animais carentes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.461/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja atualizado o atlas eólico de Minas Gerais com parâmetros tecnológicos atuais de aproveitamento de potencial eólico, de forma a facilitar a atração de investimento para o Estado no processo de retomada econômica pós-covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.462/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja verificada a incidência de covid-19 entre seus colaboradores diretos e indiretos, principalmente entre aqueles que estão fazendo instalação de redes de energia no Norte de Minas, de forma a evitar a disseminação e a prestar assistência a esses funcionários. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.463/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas à extensão da rede de eletrificação rural para atender, sem custos, à Comunidade de Brejinho, no Município de Montes Claros, conforme Referência nº 3165392001 e NS nº 1125804173. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.464/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências com vistas à extensão de eletrificação rural para atender a comunidade de Mandacaru, em Montes Claros, a qual tem em torno de 130 sítiantes/pequenos produtores, costureiras, cabeleireiros, pessoas que dependem de luz para o comércio e que utilizam medicamentos mantidos em geladeira. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.465/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que o Programa de Regulação Fundiária seja executado no norte de Minas, com entrega do título de posse dos imóveis, a exemplo do que foi realizado em Governador Valadares. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 6.466/2020, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que a Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos seja incluída como participante do projeto Sol de Minas, do governo do Estado. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.467/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências com vistas à apuração de denúncia de suposto descarte de rejeitos e lama tóxica, pela empresa Vale S.A., na cava da Mina de Timbopeba, localizada em Antônio Pereira, distrito do Município de Ouro Preto, o que, supostamente, vem causando contaminação do lençol freático.

Nº 6.468/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Serviço de Saneamento Integrado do Norte e

Nordeste de Minas Gerais – Copanor – pedido de providências para que adotem uma solução conjunta para as consequências advindas da construção de barragem no Rio Setúbal, em especial a má qualidade da água.

Nº 6.469/2020, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Chapada do Norte, Jenipapo de Minas, Francisco Badaró e Araçuaí pedido de providências para que adotem uma solução conjunta para as consequências advindas da construção de barragem no Rio Setúbal, em especial a má qualidade da água.

Nº 6.470/2020, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para seja implementado monitoramento semanal de infecção por covid-19 dos fiscais agropecuários e dos funcionários de laboratórios públicos e privados credenciados dedicados ao controle de sanidade agropecuária. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão do Trabalho e do deputado Sávio Souza Cruz.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### **Acordo de Líderes**

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa, considerando que já existe comissão especial, designada em 5/12/2019, para emitir parecer sobre indicações para o Conselho Estadual de Educação e aplicando-se o princípio da economia processual, acordam sejam as Indicações nºs 13 a 28/2020 distribuídas à Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 1 a 11/2019, mantendo-se os membros da referida comissão.

Sala das Reuniões, 8 de outubro de 2020.

Sávio Souza Cruz, líder do BMTH – Cássio Soares, líder do BLP – Gustavo Valadares, líder do BSMG – André Quintão, líder do BDL – Inácio Franco, líder da Maioria – Ulysses Gomes, líder da Minoria.

### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A presidência acolhe o acordo, determina o seu cumprimento e altera o nome da comissão para Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 1 a 11/2019 e 13 a 28/2020.

Mesa da Assembleia, 8 de outubro de 2020.

Deputada Andréia de Jesus, no exercício da presidência.

### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 6.467 a 6.469/2020, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.



**Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão do Trabalho – aprovação, na 9ª Reunião Extraordinária, em 7/10/2020, dos Requerimentos nºs 4.916/2020, do deputado Noraldino Júnior, 4.962/2020, do deputado Celinho Sintrocel, 6.273/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, 6.293/2020 e 6.362/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 6.365/2020, da deputada Rosângela Reis (Ciente. Publique-se.).

**Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 13, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição de 13/10/2020.). Levanta-se a reunião.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 13/10/2020****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/10/2020, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 6.361/2020, do deputado Sargento Rodrigues, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a grave situação de déficit do efetivo de servidores da área de segurança pública no Estado, particularmente dos sistemas prisional e socioeducativo, bem como as condições das refeições fornecidas aos servidores do sistema prisional, em especial no dia 12/9/2020, quando a empresa contratada entregou ao Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto marmittas transportadas em meio a baratas, com total inobservância dos critérios mínimos de higiene e conservação.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/10/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 571/2015, da deputada Rosângela Reis, 1.167/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., 2.522/2015, do deputado Glaycon Franco, 530/2019, do deputado Doutor Jean Freire, 1.006/2019, do governador do Estado, e 1.042/2019, dos deputados Coronel Henrique e Doutor Paulo, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 4.552/2020, da deputada Delegada Sheila, 5.648 e 5.956/2020, do deputado Coronel Henrique, 6.270/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, 6.280/2020, dos deputados Duarte Bechir e Antonio Carlos Arantes, e 6.286/2020, do deputado Carlos Pimenta, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/10/2020, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 5.323/2018, do deputado Elismar Prado; 457/2019, do deputado Douglas Melo; 572/2019, do deputado Duarte Bechir; 741/2019, do deputado Mário Henrique Caixa; 964/2019, do deputado Tito Torres; 1.094/2019, do deputado Doutor Jean Freire; 1.282/2019, do deputado Celinho Sintrocel; 1.327/2019, do deputado Léo Portela; 1.337/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes; 1.341/2019, do deputado Doutor Jean Freire; 1.356/2019, do deputado Virgílio Guimarães; 1.369/2019, do deputado Betão; 1.477/2020, do deputado André Quintão; 1.484/2020, do deputado João Leite; e 2.080/2020, do deputado Coronel Henrique; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 457/2019****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Douglas Melo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacência – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 457/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Coqueiros e Adjacências – Ascoq –, com sede no Município de Jequitibá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento da região de atuação.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, combater a fome e a pobreza; defender o meio ambiente; promover ações culturais, esportivas e sociais; promover a melhoria das condições de vida no meio rural; e melhorar as condições de vida das famílias.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Ascoq, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 457/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

Marília Campos, relatora.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 572/2019****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, com sede no Município de Pedralva, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 572/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, com sede no Município de Pedralva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo despertar a ação coletiva através do fortalecimento e integração dos associados, assim como prestar serviços nas áreas de interesse da comunidade.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, zelar pela qualidade de vida dos associados; desenvolver atividades culturais, esportivas, assistenciais, educativas e outras; promover e defender os direitos humanos e os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores e Amigos do Bairro Alecrim, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 572/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 741/2019**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Mário Henrique Caixa, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Vale Em Ação – AVA –, com sede no Município de Campo Belo, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 741/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Vale Em Ação – AVA –, com sede no Município de Campo Belo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública

Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza; promover e fomentar a ação voluntária; defender, preservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Vale Em Ação – AVA –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 741/2019, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 964/2019**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Projeto Amigo da Criança, com sede no Município de Curvelo, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 964/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Projeto Amigo da Criança, com sede no Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover, criar, desenvolver e executar programas que garantam os direitos da criança e do adolescente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, ofertar gratuitamente oficinas pedagógicas, atividades de reforço escolar, convivência e fortalecimento de vínculos; promover atividades de lazer, recreação e culturais para o público atendido e promover a integração e fortalecimento de laços entre as crianças e adolescentes participantes do projeto e a família.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Projeto Amigo da Criança, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 964/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

André Quintão, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.094/2019**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação do Assentamento Dom Luciano Mendes – AADLM –, com sede no Município de Salto da Divisa, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.094/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Assentamento Dom Luciano Mendes – AADLM –, com sede no Município de Salto da Divisa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento social, econômico e cultural, priorizando a assistência social, ao desempenhar atividades de implantação e gerenciamento de infraestruturas comunitárias.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, combater a fome e a miséria, tendo como princípio a economia popular solidária, através do estímulo da produção agropecuária e agroecológica a fim de gerar trabalho e renda; promover eventos culturais, esportivos e assistenciais visando o bem-estar e o lazer da comunidade; e colaborar no fomento ao associativismo e ao cooperativismo.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela AADLM, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.094/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

Marília Campos, relatora.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.282/2019**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a entidade JH9.ORG, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.282/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade JH9.ORG, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, por meio de capacitação profissional.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a assistência social, a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a educação e saúde gratuita, a segurança alimentar e nutricional, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, o voluntariado e o desenvolvimento econômico e social junto ao combate à pobreza.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela entidade JH9.ORG, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.282/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2020.

André Quintão, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.327/2019**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Léo Portela, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.327/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo proteger a saúde da família.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, combater a fome e a pobreza por meio da doação de cestas básicas e do apoio à criação de microempresas e pequenas empresas a fim de promover a geração de empregos; e realizar obras e ações que promovam o desenvolvimento comunitário.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.327/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2020.

Marília Campos, relatora.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1313/2019**

#### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento e Cultural Olímpico – CDE Olímpico –, com sede no Município de Carangola.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública o Centro de Desenvolvimento e Cultural Olímpico, com sede no Município de Carangola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão do esporte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, garantir a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, sobretudo o futebol, participar da organização de eventos esportivos, além de promover a capacitação dos atletas de forma que possa competir em todas as modalidades esportivas amadoristas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação para a democratização do acesso esporte, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.313/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.



Zé Guilherme, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.337/2019**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.337/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo atuar na defesa dos direitos sociais e melhores condições de vida para a comunidade que representa.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, congrega os moradores que, por meio de manifestações diretas, se comprometam a lutar pelo desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação; estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários; fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da agricultura familiar e da produção sustentável e solidária; e prestar assessoria aos moradores.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.337/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2020.

Celino Sintrocel, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.341/2019**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.341/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo atender e priorizar o bem-estar de famílias do Projeto Assentamento Surpresa ao promover a prática da assistência social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento socioeconômico; propiciar a seus associados e a seus dependentes atividades econômicas, esportivas e culturais; promover ações em defesa da vida e do meio ambiente; e combater a fome e a pobreza.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.341/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.369/2019**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Betão, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins, com sede no Município de Matias Barbosa.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.369/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins, com sede no Município de Matias Barbosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as

associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, capacitar pessoas de baixa renda para que conquistem uma melhor qualidade de vida, desenvolvam habilidades e possam se inserir no mercado de trabalho; promover o desenvolvimento da cidadania por meio da análise e discussão dos direitos e deveres dos cidadãos; e propor projetos e programas voltados para as áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, entre outros.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Instituto Padre Antônio Ferreira Martins consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.369/2019, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.477/2020**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

##### **Relatório**

De autoria do deputado André Quintão, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais.

A proposição e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.477/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento social através de ações assistenciais, educacionais, culturais, de apoio à saúde e suporte às atividades comunitárias.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a proteção básica e especial, a profissionalização e geração de renda das famílias atendidas; promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da mulher, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso e seus familiares; promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.477/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.484/2020****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado João Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.484/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo lutar pelos interesses sociais, educacionais, de saúde e de segurança dos associados e moradores.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, realizar projetos e promover palestras e debates de interesse comunitário; promover a defesa do bem-estar da criança, do adolescente e do idoso e garantir meios de convivência harmoniosa entre os moradores.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela ACBC consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.484/2020, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.080/2020****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapecc –, com sede no Município de Barbacena.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.080/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapecc –, com sede no Município de Barbacena, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio da prática de esporte, do lazer, da saúde e de outras atividades assistenciais em prol da população carente ou com câncer, e de seus familiares.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar assistência e amparo a quem necessita; distribuir cestas básicas; acompanhar e atender famílias em situação de vulnerabilidade social e apoiar, por meio de alimentação e hospedagem, pacientes com diagnóstico de câncer que realizam procedimentos médicos fora de seu domicílio.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.080/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2018****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Elismar Prado, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.323/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Lírio dos Vales, com sede no Município de Betim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção do bem-estar social e do desenvolvimento regional.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar assistência social a crianças e adolescentes; estimular o desenvolvimento do empreendedorismo; e promover o desenvolvimento educacional.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Beneficente Lírio dos Vales, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.323/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2020.

Celinho Sintrocel, relator.



### **COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**

#### **COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 8/10/2020, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Esther Kraiser Sternick, ocorrido em 5/10/2020, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)



### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 5/10/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 12/10/2020, Amanda Rosa Silva de Oliveira, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Humberto Viegas Leal Júdice, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta;

nomeando Viviana Sousa Rodrigues, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 61/2020**

**Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 152/2020**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 27/10/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de materiais para cabeamento estruturado.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 063/2020**

**Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 158/2020**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 26/10/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de licenças do *software* Adobe Creative Cloud multiplataforma.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2020.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.